

LEI Nº. 4.849, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

(Projeto de Lei nº 023/2024, de autoria da Chefe do Poder Executivo)

**AUTORIZA O REPASSE FINANCEIRO À
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DA VILA
MURAD - ALEVILA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro à Associação Esportiva da Vila Murad - Alevila, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e eventuais rendimentos.

§ 1º O repasse de que trata o *caput* deste artigo é proveniente da Emenda Parlamentar Impositiva nº 146650, modalidade Transferência Especial, observando-se o disposto na Resolução SEGOV nº 14, de 03 de abril de 2024.

§ 2º O repasse financeiro será realizado em parcela única, através de celebração de parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 16 de agosto de 2024.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal